

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

ATA DA 71ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às 16:00h, realizou-se a Septuagésima Primeira Reunião Ordinária da Comissão de Avaliação Ambiental (CAVA), na forma instituída pelo Decreto Rio nº 53.561, de 16 de novembro de 2023. Estavam presentes os Senhores Gilberto Costa Camarinha (Presidente em exercício da CAVA), Douglas da Silva Moraes do Nascimento (Subsecretário de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDU), Michelle de Oliveira Ribeiro (Coordenadora de Projetos Especiais, da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDU), Eveline Braga Fraga (suplente do Coordenador de Controle Ambiental de Atividades de Serviços e Industriais), David Trannin Vasconcellos (Coordenador de Controle Ambiental de Obras e Parcelamento do Solo), Marcelle Silva da Paz (Coordenadora de Defesa Ambiental, da Subsecretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, da SMAC) e Livia Galdino da Cruz Suzart (Secretária Municipal de Meio Ambiente e Clima), sob a presidência do primeiro.

Registre-se em ata a participação da Sra. Livia Galdino da Cruz Suzart na reunião, de forma remota.

I. ABERTURA: Abrindo os trabalhos, o Presidente em exercício da Comissão cumprimentou a todos e deu início à reunião.

II. ORDEM DO DIA: Foram examinados os seguintes expedientes, com acesso previamente disponibilizado à Comissão.

A) Processo EIS-PRO-2023/11573 (Relatoria: Eveline Braga Fraga)

Requerimento: Solicitação de renovação da Licença de Operação Nº FE006880, emitida pelo órgão ambiental estadual, para Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário de condomínio, localizado na Avenida Djalma Ribeiro - Barra da Tijuca, inserida na Área de Proteção Ambiental (APA) de Marapendi.

Instrução Administrativa: Foi realizada vistoria no local pelo setor de licenciamento (Relatório de Vistoria nº 47/2026), onde se constatou que a aeração é constituída por malha difusora de bolha fina, alimentada por dois sopradores.

Face à localização da estação de tratamento em unidade de conservação municipal, cabe a oitiva da Comissão.

Decisão: A Comissão aprovou, por unanimidade, o prosseguimento da análise do licenciamento ambiental, considerando que a atividade não está em desacordo com os objetivos definidos pelo ato de criação da unidade (Decreto Municipal nº 10.368/1991), regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.990/1993, com Plano de Manejo estabelecido pela Resolução SECONSERMA nº 65/2017.

Membros votantes: Eveline Braga Fraga, Douglas da Silva Moraes do Nascimento, Marcelle Silva da Paz e Livia Galdino da Cruz Suzart

B) Processo EIS-PRO-2025/12474 (Relatoria: Michelle de Oliveira Ribeiro)

Requerimento: Solicitação de licença ambiental para construção de edificação residencial multifamiliar localizada na Rua Sacopã, Lotes 193, 194 e 195 - Lagoa, inserida totalmente na APA do Morro da Saudade, na APA Sacopã e na Zona de Amortecimento do Parque Natural Municipal da Catacumba; e parcialmente no Parque Natural Municipal (PNM) Fonte da Saudade.

Instrução Administrativa: O projeto prevê a construção de 4 pavimentos com 11 apartamentos no total. A área encontra-se coberta por remanescente de Floresta Ombrófila Densa, visualmente em estágio médio de sucessão ecológica, contínuo ao maciço de vegetação que recobre o Morro da Saudade, protegido. Considerando os aspectos citados, com relação à fauna, a área enquadra-se no nível 3 de acordo com a Portaria EIS-PON-2022/00007 e, por isso, será exigida a apresentação dos estudos referentes a esta classificação.

Inicialmente, foi apresentado inventário florestal, datado de 2018, quando foi emitida a Licença Municipal Prévia (LMP) nº 001254/2018, vencida em 2022, com análise atual conduzida como

requerimento de uma nova licença ambiental.

Destaca-se que, no inventário florestal citado, foi identificado um exemplar da espécie *Myrciaria plinioides*, ameaçada de extinção, e, considerando o período de realização do inventário até a presente data, foi solicitada a apresentação de uma atualização do inventário florestal. Ocorre que, no novo estudo apresentado, a espécie ameaçada de extinção já não mais apareceu listada, bem como outras espécies que tinham sido identificadas no local. Em contrapartida, outras espécies foram identificadas. No entanto, pelos valores de Diâmetro à Altura do Peito (DAP) informados, esta diferença não pode ser atribuída à dinâmica de sucessão florestal, sendo necessários esclarecimentos adicionais, que foram devidamente solicitados.

Em função da localização em unidades de conservação do Município, o processo foi encaminhado para oitiva da Comissão na 69ª e 70ª Reuniões Ordinárias, que retirou o expediente de pauta para realização de vistoria ao local a fim de avaliar a viabilidade ambiental de prosseguimento da análise do projeto de construção.

Decisão: A representação da SMAC considerou que a construção em tela gera impacto ambiental direto nas unidades e apontou o seguinte regramento legal:

1. O Art. 5º, da Lei Municipal nº 1.912/1992 (*Cria as Áreas de Proteção Ambiental do Morro dos Cabritos e Morro da Saudade, autoriza a criação do Parque Municipal José Guilherme Merquior e Parque Municipal Fonte da Saudade*), que veda atividades modificadoras, degradantes ou impactantes;
2. O Decreto Municipal nº 19.143/2000 (*Cria o Parque Municipal Fonte da Saudade e o Parque Municipal José Guilherme Merquior*), que determina o uso restrito da área para pesquisa e educação ambiental;
3. O Decreto Rio nº 49.890/2021 (*Amplia a área do Parque Natural Municipal da Catacumba e da Área de Proteção Ambiental do Sacopã*), que atualiza e amplia a proteção da região);
4. Ainda o Decreto Rio nº 49.890/2021, que prevê atividades no entorno do Parque Natural Municipal da Catacumba não causadoras de impacto, sendo que a construção multifamiliar aumenta a pressão urbana, impacta a fauna, a flora e a drenagem, afetando o equilíbrio ecológico e a função da zona de amortecimento.

Sendo assim, a Comissão não aprovou, por unanimidade, o prosseguimento da análise do licenciamento ambiental. Registrado em ata que não foram avaliadas questões relativas ao inventário arbóreo apresentado e à espécie ameaçada, uma vez que o indeferimento se baseou no regramento legal das unidades de conservação existentes.

Membros votantes: Michelle de Oliveira Ribeiro, Douglas da Silva Moraes do Nascimento, Marcelle Silva da Paz e Lívia Galdino da Cruz Suzart

C) Subprocesso EIS-PRO-2024/13912.05 (Relatoria: Michelle de Oliveira Ribeiro)

Requerimento: Solicitação de Licença Ambiental Municipal Simplificada de Habitação (LMS-H), convolada em Licença Municipal Prévia e de Instalação (LMPI), sem remoção vegetal, visando a construção de edificação multifamiliar em terreno situado à Rua Elias da Silva, Lote 2 - Piedade, inserido na APA da Serra dos Pretos Forros.

Instrução Administrativa: O projeto prevê a construção de 2 blocos, com 12 pavimentos, totalizando 332 unidades habitacionais, e geração estimada de 8.919,04 m³ de resíduos da construção civil (RCC) durante a execução das obras.

Considerando a localização das obras em unidade de conservação municipal, cabe a manifestação da Comissão.

Decisão: A Comissão aprovou, por unanimidade, o prosseguimento da análise do licenciamento ambiental, considerando que a construção não está em desacordo com os objetivos definidos pelo ato de criação da unidade (Decreto Municipal nº 19.145/2000), e seu Plano de Manejo (Resolução SMAC nº 29/2025).

Membros votantes: Michelle de Oliveira Ribeiro, Douglas da Silva Moraes do Nascimento, Marcelle Silva da Paz e Lívia Galdino da Cruz Suzart

D) Processo 000230.000247/2026-60 (Relatoria: David Trannin Vasconcellos)

Requerimento: Solicitação de Certidão Municipal de Inexigibilidade (CMI) para realização de obras de manutenção, reparo, e adequações, sem remoção de vegetação, em comunidades dos Bairros Cascadura, Piedade, Santa Cruz, Paciência e Guaratiba, no âmbito do Projeto Casa Carioca, inseridas na APA da Serra dos Pretos Forros e na APA da Orla da Baía de Sepetiba.

Considerando a localização em unidades de conservação do Município e a possibilidade de haver algumas demolições, cabe a avaliação da Comissão.

Decisão: A Comissão aprovou, por unanimidade, o prosseguimento da análise do licenciamento ambiental, considerando que as obras não estão em desacordo com os objetivos definidos pelo ato de criação das unidades (Decreto Municipal nº 19.145/2000 - APA da Serra dos Pretos Forros, com Plano de Manejo estabelecido pela Resolução SMAC nº 29/2025, e Lei Municipal nº 1.208/1988 - APA da Orla da Baía de Sepetiba).

Membros votantes: David Trannin Vasconcellos, Douglas da Silva Moraes do Nascimento, Marcelle Silva da Paz e Livia Galdino da Cruz Suzart

III. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente em exercício da Comissão agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião. Lavrou-se a presente ata assinada por ele e por todos os membros participantes nesta data.

* Arquivo salvo eletronicamente em 31/03/2026.